



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**  
**PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO**  
**CURSO DE DIREITO**  
**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**  
**COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO II**

**ABANDONO AFETIVO: AS CONSEQUÊNCIAS DA AUSÊNCIA**  
**PATERNA NA VIDA EMOCIONAL DOS FILHOS**

**ORIENTANDA: ANNA KHAROLLINNY DE MELO**  
**ORIENTADORA: YSABEL DEL CARMEN B. BALMACEDA**

**GOIÂNIA-GO**

**2024**

ANNA KHAROLLINNY DE MELO

**ABANDONO AFETIVO: AS CONSEQUÊNCIAS DA AUSÊNCIA  
PATERNA NA VIDA EMOCIONAL DOS FILHOS**

Artigo Científico apresentado à disciplina de Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GOIÁS).

Prof (a) orientador (a): Isabel Del Carmen B Balmaceda

GOIÂNIA-GO

2024

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>1 O ABANDONO AFETIVO</b> .....	4
1.1 DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO ABANDONO AFETIVO.....	6
1.2 FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A AUSÊNCIA PATERNA .....	7
<b>2 CONSEQUÊNCIAS NA VIDA EMOCIONAL DOS FILHOS</b> .....	8
2.1 IMPACTO PSICOLÓGICO DA AUSÊNCIA PATERNA .....	10
2.2 DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL COMPROMETIDO E SUAS IMPLICAÇÕES .....	12
<b>3 ASPECTOS JURÍDICOS E SOCIAIS</b> .....	13
3.1 LEGISLAÇÃO RELACIONADA AO ABANDONO AFETIVO .....	13
3.2 CONTEXTO SOCIAL E CULTURAL QUE INFLUENCIA A PRESENÇA PATERNA .....	15
<b>CONCLUSÃO</b> .....	16
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	20

## **ABANDONO AFETIVO: AS CONSEQUÊNCIAS DA AUSÊNCIA PATERNA NA VIDA EMOCIONAL DOS FILHOS**

Anna Kharollinny De Melo<sup>1</sup>

### **RESUMO**

Este artigo aborda a afetividade parental e seu impacto no desenvolvimento das crianças dentro do contexto do ordenamento jurídico brasileiro. Destaca-se a importância crescente dada aos direitos relacionados à afetividade dos pais em relação aos filhos, refletida na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além dos aspectos materiais, o artigo destaca o reconhecimento da filiação socioafetiva pelos tribunais superiores, evidenciando a relevância da afetividade na formação dos laços familiares. A pesquisa, fundamentada em método dedutivo e revisão bibliográfica, busca uma compreensão ampla e informada sobre as disposições legais pertinentes à afetividade parental, contribuindo para o campo do direito de família e da infância.

**Palavras-chave:** Afetividade parental, ordenamento jurídico brasileiro, filiação socioafetiva, direito de família, desenvolvimento infantil.

### **INTRODUÇÃO**

A afetividade parental desempenha um papel fundamental no desenvolvimento emocional e psicológico das crianças, contribuindo significativamente para sua formação como indivíduos saudáveis e resilientes. No contexto do ordenamento jurídico brasileiro, o reconhecimento e a proteção dos direitos relacionados à afetividade dos pais em relação aos filhos em desenvolvimento têm sido objeto de crescente atenção e debate. Este artigo propõe uma análise abrangente do quadro legal brasileiro que regula os deveres, responsabilidades e direitos dos pais no que diz respeito à afetividade destinada aos filhos em processo de crescimento.

Desde a Constituição Federal de 1988, o direito à convivência familiar e à proteção integral da criança e do adolescente tem sido consagrado como um princípio fundamental do ordenamento jurídico brasileiro. Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece um conjunto de direitos e garantias para

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela PUC-Goiás. Email: <llinny2.0m@gmail.com>.

assegurar o pleno desenvolvimento das crianças, incluindo o direito à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde e à dignidade.

No entanto, a legislação brasileira vai além do aspecto material e reconhece a importância da afetividade na relação entre pais e filhos. O Código Civil estabelece que os pais têm o dever de criar e educar os filhos menores, garantindo-lhes amor, cuidado e assistência moral e material. Além disso, o reconhecimento da filiação socioafetiva pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforça a importância da afetividade na formação dos vínculos familiares, independentemente dos laços biológicos.

Neste contexto, este artigo se propõe a examinar as disposições legais pertinentes à afetividade parental no ordenamento jurídico brasileiro, identificando os deveres, responsabilidades e direitos dos pais em relação aos filhos em desenvolvimento. Por meio de uma análise aprofundada da legislação e da jurisprudência pertinentes, busca-se contribuir para uma compreensão mais ampla e informada sobre este tema crucial no campo do direito de família e da infância.

A pesquisa conduzida para este estudo baseou-se no método dedutivo, o qual emprega a lógica para inferir conclusões específicas a partir de premissas gerais. Além disso, foi realizada uma extensa pesquisa bibliográfica, abrangendo uma variedade de fontes acadêmicas e literárias relevantes ao tema em questão. Essa abordagem permitiu uma análise abrangente e fundamentada, explorando as diferentes perspectivas e teorias existentes para embasar as conclusões apresentadas neste trabalho.

## **1 O ABANDONO AFETIVO**

O abandono afetivo é um fenômeno complexo que se refere à ausência de cuidado, atenção e suporte emocional por parte de uma figura parental ou cuidador, afetando profundamente o desenvolvimento emocional e psicológico da criança ou do indivíduo. Estudos psicológicos e jurídicos têm explorado as consequências desse tipo de abandono, enfatizando a importância do afeto na formação saudável das relações interpessoais e no desenvolvimento psicológico de uma pessoa.

De acordo com Dias (2023, p. 54), o abandono afetivo pode ser caracterizado pela omissão de afeto, cuidado, atenção e presença emocional por parte de um dos pais, refletindo-se no não atendimento das necessidades psicológicas e emocionais da criança, gerando danos de natureza psicológica e social.

Pesquisas têm enfatizado a influência desse abandono na saúde mental e na formação de vínculos afetivos. Esses estudos ressaltam que crianças privadas do afeto parental podem desenvolver quadros de ansiedade, depressão e dificuldades de estabelecer relações saudáveis no futuro (Lomeu, 2010, p. 211).

No âmbito jurídico, a discussão sobre o abandono afetivo tem avançado, refletindo-se em decisões judiciais que reconhecem a possibilidade de reparação por danos emocionais causados pela ausência de afeto. A jurisprudência brasileira tem evoluído, considerando a negligência afetiva como passível de indenização, segundo consta no acórdão da lavra do Superior Tribunal de Justiça (RE 1.159.242/2011).

Entretanto, a complexidade do abandono afetivo no contexto legal permanece um tema debatido. Alegações de falta de regulamentação específica e o desafio de quantificar o dano emocional continuam a suscitar debates acalorados no campo jurídico.

O abandono afetivo é um tema de significativa relevância tanto do ponto de vista psicológico quanto jurídico. Definido como a ausência de cuidado, afeto e suporte emocional por parte de pais ou cuidadores, tem sido objeto de estudo em diversas áreas, especialmente no campo da psicologia e do direito de família.

Conforme Dias (2023, p. 47) destaca, o abandono afetivo pode ser compreendido como a negligência no oferecimento do afeto necessário para o desenvolvimento saudável de uma criança. Isso pode resultar em impactos profundos no bem-estar emocional e psicológico do indivíduo ao longo de sua vida.

Pesquisas evidenciam os danos emocionais causados pela privação de afeto, indicando que a falta de suporte emocional na infância está correlacionada com o desenvolvimento de problemas psicológicos, tais como ansiedade, depressão e dificuldades de formação de laços afetivos no futuro (DANILISZYN; WISNIEWSKI, 2017, p. 14).

No contexto jurídico, a discussão sobre o abandono afetivo tem evoluído. Destaca-se a crescente tendência da jurisprudência em reconhecer a possibilidade de

reparação por danos emocionais decorrentes da falta de afeto parental. Isso significa que, em certos casos, a justiça tem considerado cabível a indenização pelo dano emocional causado pelo abandono afetivo.

Entretanto, a aplicação prática dessa perspectiva no âmbito legal é complexa. A dificuldade em quantificar danos emocionais e a falta de regulamentação específica para lidar com o abandono afetivo são pontos discutidos por diversos autores. A ausência de critérios claros para avaliar e reparar danos emocionais gerados pelo abandono afetivo tem suscitado debates intensos no campo jurídico.

A problemática do abandono afetivo é multifacetada. Não se trata apenas da ausência de presença física, mas da omissão de afeto, carinho e suporte emocional que são fundamentais para o desenvolvimento saudável de um indivíduo. A falta desses elementos pode deixar cicatrizes emocionais profundas que impactam não só o bem-estar psicológico, mas também as relações interpessoais ao longo da vida.

## 1.1 DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO ABANDONO AFETIVO

O abandono afetivo é uma condição multifacetada que envolve a carência emocional, a negligência ou a ausência de suporte afetivo por parte de um dos pais ou responsável, resultando em impactos significativos no desenvolvimento psicológico e emocional de uma criança. Este fenômeno tem sido amplamente estudado em diversas áreas, particularmente na psicologia e no campo jurídico de família, visando compreender suas implicações e desdobramentos.

Dias (2023, p. 1) identifica o abandono afetivo como a falta de atenção, cuidado e presença emocional por parte de um dos genitores, privando a criança do atendimento de suas necessidades psicológicas e emocionais. Esta negligência pode acarretar danos duradouros, afetando não só o presente, mas também o futuro emocional da criança.

No que tange ao conceito, insta colacionar o estudo trazido por Pereira (2022, p. 22):

Com relação ao abandono afetivo, trata-se de uma expressão usada pelo Direito de Família para configurar o abandono de quem tem a responsabilidade e o dever de cuidado para com um outro parente.

O descuido, caracteriza conduta omissiva, especialmente dos pais em relação aos filhos menores, e também dos filhos maiores em relação aos pais. Significa dizer que é o não exercício da função de pai ou mãe ou de filho em relação a seus pais. Tal assistência para com o outro é uma imposição jurídica e o seu descumprimento caracteriza um ato ilícito, podendo ser fato gerador de reparação civil.

Pesquisas ressaltam os efeitos adversos do abandono afetivo na saúde mental e na formação de laços afetivos saudáveis. A ausência de afeto e atenção por parte dos pais pode levar ao desenvolvimento de transtornos psicológicos, incluindo ansiedade e depressão, impactando não só o crescimento da criança, mas também suas relações interpessoais futuras.

No campo jurídico, a discussão acerca do abandono afetivo tem avançado, refletindo-se em decisões judiciais que reconhecem a possibilidade de reparação por danos emocionais causados pela ausência de afeto.

O abandono afetivo não se limita à ausência física, sendo principalmente caracterizado pela falta de apoio emocional. Seus efeitos são de extrema relevância para o desenvolvimento psicológico e social da criança, desencadeando debates e reflexões tanto no âmbito psicológico quanto no jurídico.

## 1.2 FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A AUSÊNCIA PATERNA

A ausência paterna no processo de criação e convivência com os filhos no contexto de abandono afetivo é um fenômeno complexo e multifacetado, influenciado por uma interação de fatores sociais, econômicos e culturais. Este texto busca explorar e compreender esses fatores, fornecendo uma análise fundamentada.

Em primeiro lugar, é importante considerar os aspectos sociais que contribuem para a ausência paterna. Em muitas sociedades, há uma mudança nos papéis de gênero ao longo do tempo, com uma pressão crescente sobre os homens para serem provedores financeiros. Isso pode resultar em longas horas de trabalho e deslocamento, deixando pouco tempo para a interação com a família. Além disso, as normas sociais podem influenciar as expectativas em relação aos pais, com uma



ênfase maior colocada na figura materna como a principal cuidadora. Isso pode levar os pais a se sentirem marginalizados ou inadequados em seu papel parental, resultando em distanciamento emocional ou físico. (Sganzerla; Levandowski, 2010, p. 300).

No contexto econômico, a instabilidade financeira pode ser um fator significativo na ausência paterna. Em muitos casos, os pais podem se sentir incapazes de cumprir suas responsabilidades financeiras, o que pode levar à evasão da responsabilidade parental. Além disso, em famílias de baixa renda, os pais podem enfrentar desafios adicionais, como acesso limitado a recursos educacionais e de apoio, o que pode dificultar o desenvolvimento de habilidades parentais eficazes. Em alguns casos extremos, a falta de recursos financeiros pode levar os pais a abandonarem completamente suas responsabilidades familiares em busca de oportunidades econômicas em outras áreas ou países.

Aspectos culturais também desempenham um papel significativo na ausência paterna. Em algumas culturas, há uma valorização da masculinidade associada à independência e à realização profissional, o que pode levar os homens a priorizarem suas carreiras em detrimento do envolvimento parental. Além disso, em algumas comunidades, há uma estigmatização do envolvimento masculino na vida doméstica, o que pode desencorajar os pais de se envolverem ativamente na criação dos filhos. As normas culturais também podem influenciar as expectativas em relação aos papéis de gênero, com uma ênfase maior colocada na autoridade e na disciplina paterna em vez de na intimidade emocional.

## **2 CONSEQUÊNCIAS NA VIDA EMOCIONAL DOS FILHOS**

A coesão afetiva no seio familiar desempenha um papel de suma importância na formação e no desenvolvimento psicossocial dos indivíduos. Inúmeros estudos confirmam a relevância dos laços afetivos intrafamiliares para a construção da identidade e a saúde mental e emocional das crianças e dos membros que compõem uma unidade familiar.

De acordo Tartuce e Simão (2017, p. 1) a afetividade se configura como um componente essencial na constituição de um sujeito psicologicamente equilibrado. O

suporte emocional oferecido pelo núcleo familiar exerce uma influência direta na formação da autoestima, na habilidade para estabelecer relações interpessoais saudáveis e no controle das emoções.

Enfatiza-se a importância da interação afetiva entre pais e filhos para o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças. Essas interações propiciam um ambiente afetuoso e seguro, fomentando a exploração, o aprendizado e o desenvolvimento de habilidades sociais essenciais.

No âmbito jurídico, a discussão acerca do reconhecimento da afetividade familiar como um direito fundamental é tema abordado por diversos autores. Tartuce e Simão (2017, p. 1) salientam a necessidade de assegurar a proteção jurídica dos laços afetivos, considerando a afetividade como um dos pilares da dignidade humana.

A ausência ou negligência da afetividade no contexto familiar pode acarretar impactos significativos no desenvolvimento emocional das crianças. Estudos, como os conduzidos por Lomeu (2010, p. 1), indicam que a carência afetiva pode contribuir para o surgimento de transtornos psicológicos, como ansiedade, depressão e dificuldades de relacionamento ao longo da vida.

A afetividade no seio familiar representa um elemento crucial para o desenvolvimento saudável e equilibrado dos indivíduos. Seu impacto vai desde a formação da identidade até a capacidade de estabelecer laços afetivos e interações sociais significativas ao longo do percurso de vida.

A afetividade familiar é essencial para o bem-estar emocional e social das pessoas, oferecendo uma base sólida para a construção de relações saudáveis e duradouras. Este alicerce começa na infância, onde a interação afetiva no ambiente familiar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, emocional e comportamental das crianças.

As interações afetivas, conforme salientado por Dias (2023, p. 1), são cruciais para a formação da autoestima e para a capacidade de lidar com as emoções. A presença de um ambiente familiar afetivo e acolhedor é um fator preponderante para promover uma sensação de segurança e confiança nos indivíduos.

Tartuce e Simão (2017, p. 1) corroboram essa ideia, enfatizando que a interação afetiva entre pais e filhos não apenas fortalece os laços familiares, mas também contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, social e

emocional das crianças. Essas interações permitem que os pequenos explorem o mundo ao seu redor com confiança e adquiram as habilidades sociais necessárias para relacionar-se positivamente com os outros.

No campo jurídico, a valorização da afetividade familiar tem recebido atenção crescente. Dias (2023, p.1) aponta a importância de reconhecer a proteção jurídica dos laços afetivos como parte integrante da dignidade da pessoa humana. Tal reconhecimento legal busca resguardar os direitos inerentes aos vínculos familiares, destacando a afetividade como um pilar para a estruturação do indivíduo na sociedade.

No entanto, a ausência ou negligência da afetividade no ambiente familiar pode acarretar sérios problemas no desenvolvimento emocional e social das crianças. A falta de afeto pode resultar em distúrbios psicológicos que persistem ao longo da vida, impactando a capacidade de estabelecer relacionamentos saudáveis e a saúde mental geral do indivíduo (Sganzerla; Levandowski, 2010, p. 300).

Dessa forma, a afetividade no âmbito familiar é uma força motriz para o desenvolvimento saudável e equilibrado das pessoas. O suporte emocional e afetivo oferecido pela família desempenha um papel crucial na formação da identidade e na capacidade de estabelecer relações interpessoais significativas ao longo da vida.

## 2.1 IMPACTO PSICOLÓGICO DA AUSÊNCIA PATERNA

O abandono afetivo é um fenômeno que ocorre quando um dos pais, ou ambos, deixam de cumprir com seus deveres de cuidado e proteção em relação aos filhos. Esse abandono pode ser físico, quando o pai ou a mãe se ausentam do convívio familiar, ou afetivo, quando há uma ausência de carinho, atenção e apoio emocional.

As consequências do abandono afetivo podem ser devastadoras para a família e, principalmente, para os filhos. Para a família, o abandono afetivo pode levar ao desmoronamento do núcleo familiar, à instabilidade emocional dos membros da família e ao aumento da vulnerabilidade social.

Para os filhos, as consequências do abandono afetivo são ainda mais graves. Estudos têm demonstrado que os filhos de pais ausentes apresentam maior risco de

desenvolver problemas de saúde mental, como depressão, ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático. Além disso, os filhos de pais ausentes também têm maior probabilidade de apresentar problemas de comportamento, como agressividade, problemas de aprendizagem e uso de drogas.

O abandono afetivo de um dos pais pode levar ao divórcio ou separação do casal. Isso pode gerar instabilidade emocional para os filhos, que podem se sentir culpados ou responsáveis pela separação dos pais.

O abandono afetivo pode gerar sentimentos de tristeza, angústia e culpa nos pais que permanecem com os filhos. Além disso, os filhos também podem apresentar sentimentos de rejeição, abandono e insegurança.

O abandono afetivo pode dificultar o acesso da família a recursos financeiros e sociais. Isso pode levar a uma situação de pobreza e vulnerabilidade social para a família e os filhos.

As consequências do abandono afetivo para os filhos são ainda mais graves. Estudos têm demonstrado que os filhos de pais ausentes apresentam maior risco de desenvolver problemas de saúde mental, como depressão, ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático. Além disso, os filhos de pais ausentes também têm maior probabilidade de apresentar problemas de comportamento, como agressividade, problemas de aprendizagem e uso de drogas (Sganzerla; Levandowski, 2010, p. 304).

Os filhos de pais ausentes apresentam maior risco de desenvolver problemas de saúde mental, como depressão, ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático. Esses problemas podem ser causados pela ausência de um dos pais, que é uma figura importante para o desenvolvimento emocional e psicológico da criança.

Os filhos de pais ausentes também têm maior probabilidade de apresentar problemas de comportamento, como agressividade, problemas de aprendizagem e uso de drogas. Esses problemas podem ser causados pela falta de orientação e apoio dos pais, que são essenciais para o desenvolvimento social e emocional da criança.

Os filhos de pais ausentes podem apresentar dificuldades de relacionamento na vida adulta. Isso pode ser causado pela falta de modelos de relacionamento saudáveis na infância.

No Brasil, o abandono afetivo é considerado uma forma de negligência parental. A negligência parental é um crime previsto no artigo 246 do Código Penal, que prevê pena de detenção de seis meses a dois anos.

Em 2011, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu o direito dos filhos ao dano moral decorrente do abandono afetivo. O STJ entendeu que o abandono afetivo é uma violação dos direitos fundamentais da criança, que tem direito ao amor, carinho e atenção dos pais (Eizirik; Bergmann, 2004, p. 337).

O abandono afetivo é um fenômeno grave que pode ter consequências devastadoras para a família e, principalmente, para os filhos. É importante que os pais estejam conscientes das consequências do abandono afetivo e que busquem ajuda profissional caso estejam enfrentando dificuldades para cumprir com seus deveres parentais.

## 2.2 DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL COMPROMETIDO E SUAS IMPLICAÇÕES

A ausência de afeto, também conhecida como abandono afetivo, durante o desenvolvimento da criança e do adolescente pode ter uma série de impactos emocionais significativos. Esses impactos podem afetar diversos aspectos do desenvolvimento psicológico, social e cognitivo, tendo consequências de longo prazo para o bem-estar e o funcionamento adaptativo dos indivíduos.

Um dos principais impactos emocionais da ausência de afeto é o desenvolvimento de problemas de vinculação e apego. Desde os estágios iniciais da infância, os seres humanos têm uma necessidade fundamental de conexão emocional com os cuidadores primários para o desenvolvimento saudável. A falta de afeto e calor emocional durante esse período crítico pode resultar em dificuldades para estabelecer relações interpessoais saudáveis no futuro, bem como em uma sensação de insegurança emocional e baixa autoestima.

Além disso, a ausência de afeto pode contribuir para o desenvolvimento de problemas emocionais, como ansiedade, depressão e transtornos de estresse pós-traumático. A falta de suporte emocional e conforto durante momentos de estresse ou adversidade pode deixar a criança ou o adolescente vulnerável a dificuldades

emocionais duradouras. A ausência de afeto também pode aumentar o risco de comportamentos destrutivos, como abuso de substâncias, comportamento agressivo ou autolesivo, como formas de lidar com a dor emocional e o vazio interior (Eizirik; Bergmann, 2004, p. 337).

Além disso, a ausência de afeto pode influenciar o desenvolvimento cognitivo da criança e do adolescente. Pesquisas sugerem que o suporte emocional e o envolvimento dos pais desempenham um papel importante no desenvolvimento da função executiva, habilidades de resolução de problemas e autocontrole. A falta de afeto e estímulo emocional adequado pode afetar negativamente essas habilidades, dificultando o sucesso acadêmico e profissional no futuro.

Socialmente, a ausência de afeto pode levar à dificuldade de estabelecer e manter relacionamentos interpessoais saudáveis. Crianças e adolescentes que experimentam abandono afetivo podem ter dificuldade em confiar nos outros, expressar emoções de forma adequada e desenvolver empatia e habilidades de comunicação interpessoal. Isso pode resultar em isolamento social, baixa participação em atividades sociais e dificuldades em formar vínculos significativos com os outros.

Por fim, é importante reconhecer que os impactos da ausência de afeto podem persistir ao longo da vida, afetando o funcionamento emocional e interpessoal dos indivíduos na idade adulta. Portanto, é fundamental identificar e abordar precocemente as questões relacionadas ao abandono afetivo, fornecendo intervenções adequadas e suporte emocional para promover o desenvolvimento saudável e o bem-estar ao longo da vida.

### **3 ASPECTOS JURÍDICOS E SOCIAIS**

#### **3.1 LEGISLAÇÃO RELACIONADA AO ABANDONO AFETIVO**

A legislação brasileira estabelece uma série de normas e princípios que regem as relações familiares e abordam questões relacionadas ao abandono afetivo. No contexto do direito de família, o Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) são os principais

instrumentos legais que abordam essas questões, estabelecendo deveres e responsabilidades dos pais em relação ao cuidado e à criação dos filhos.

O Código Civil brasileiro estabelece que os pais têm o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores (art. 1.634). Este dever inclui não apenas o suporte financeiro, mas também o cuidado emocional e afetivo necessário para o desenvolvimento saudável da criança ou do adolescente. A jurisprudência brasileira reconhece que os pais têm o dever legal de prover afeto e cuidado emocional para seus filhos, e a ausência desse afeto pode ser considerada uma forma de negligência ou abandono.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça esses princípios, estabelecendo que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (art. 4º). Além disso, o ECA estabelece que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, garantindo-lhes o desenvolvimento saudável e o pleno exercício de seus direitos (art. 22).

No caso específico do abandono afetivo, a jurisprudência brasileira reconhece que a falta de afeto e cuidado emocional por parte dos pais pode causar danos psicológicos significativos às crianças e adolescentes, configurando uma forma de negligência afetiva. Em casos de abandono afetivo comprovado, os tribunais brasileiros têm reconhecido o direito da criança ou do adolescente à indenização por danos morais decorrentes dessa negligência emocional, bem como a possibilidade de estabelecimento de medidas para garantir o restabelecimento do vínculo afetivo, como a guarda compartilhada ou visitas supervisionadas.

Em casos de abandono afetivo, as consequências jurídicas podem variar dependendo da gravidade da situação e das circunstâncias individuais envolvidas. Em alguns casos, os pais podem enfrentar medidas judiciais, como a perda ou restrição da guarda dos filhos, especialmente se a ausência de afeto resultar em danos emocionais significativos para a criança ou o adolescente. Além disso, os pais podem ser obrigados a pagar indenizações por danos morais decorrentes do abandono afetivo, conforme estabelecido pela jurisprudência brasileira.

A jurisprudência brasileira tem reconhecido cada vez mais a importância do afeto nas relações familiares e as consequências negativas do abandono afetivo para o desenvolvimento psicológico e emocional das crianças e dos adolescentes. Em 2005, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul proferiu uma decisão histórica no caso conhecido como "TJRS Reconhece Abandono Afetivo", em que um filho moveu uma ação judicial contra o pai em busca de indenização por danos morais decorrentes do abandono afetivo. O tribunal decidiu que o pai tinha o dever de prestar assistência moral e afetiva ao filho, e que a ausência desse apoio constitui uma violação passível de reparação por meio de indenização.

Além disso, em 2010, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) proferiu uma importante decisão no caso "STJ Reconhece Abandono Afetivo", em que reconheceu que a falta de afeto por parte dos pais pode gerar danos morais indenizáveis, desde que haja comprovação de que a ausência de afeto tenha causado prejuízos emocionais significativos para a criança ou o adolescente.

### 3.2 CONTEXTO SOCIAL E CULTURAL QUE INFLUENCIA A PRESENÇA PATERNA

O incentivo ao exercício responsável da paternidade é fundamental para promover o bem-estar das crianças, dos pais e da sociedade como um todo. Existem várias medidas sociais, institucionais e familiares que podem ser implementadas para alcançar esse objetivo e fortalecer o envolvimento dos pais na vida de seus filhos.

Em primeiro lugar, medidas sociais podem incluir programas de conscientização e educação sobre a importância da paternidade responsável. Esses programas podem ser direcionados tanto aos pais quanto à comunidade em geral, destacando os benefícios do envolvimento paterno para o desenvolvimento das crianças e fornecendo orientações práticas sobre como os pais podem desempenhar um papel ativo na vida de seus filhos. Além disso, campanhas de sensibilização pública podem ajudar a combater estereótipos de gênero prejudiciais que desvalorizam o papel dos pais na criação dos filhos.

Em nível institucional, políticas públicas voltadas para a família e a infância podem desempenhar um papel importante no incentivo à paternidade responsável. Isso inclui políticas de licença parental remunerada, que permitem que os pais tirem



tempo para cuidar de seus filhos sem sofrerem perdas financeiras significativas. Além disso, a disponibilidade de serviços de creche acessíveis e de qualidade pode facilitar a conciliação entre o trabalho e a vida familiar para os pais, permitindo-lhes passar mais tempo com seus filhos sem comprometer suas responsabilidades profissionais.

No âmbito familiar, é essencial promover um ambiente de apoio e encorajamento para os pais, incentivando a comunicação aberta e a colaboração na criação dos filhos. Isso pode envolver a realização de atividades em família regulares, como refeições em conjunto e passeios, que promovam o fortalecimento dos vínculos afetivos entre os pais e os filhos. Além disso, é importante fornecer apoio emocional e prático aos pais que enfrentam dificuldades, oferecendo acesso a recursos e serviços de apoio, como aconselhamento familiar e grupos de apoio para pais.

Além disso, a implementação de políticas de proteção à família pode ajudar a prevenir situações de abandono afetivo e promover o envolvimento dos pais na vida de seus filhos. Isso pode incluir medidas para garantir o cumprimento das obrigações de pensão alimentícia, bem como a criação de programas de mediação familiar para resolver conflitos e promover uma co-parentalidade saudável após a separação dos pais.

Em resumo, o incentivo ao exercício responsável da paternidade requer uma abordagem abrangente que envolva medidas sociais, institucionais e familiares. Ao promover a conscientização sobre a importância da paternidade, implementar políticas de apoio à família e fornecer recursos práticos aos pais, pode-se ajudar a criar um ambiente que favoreça o desenvolvimento saudável e o bem-estar das crianças.

## **CONCLUSÃO**

A análise do ordenamento jurídico brasileiro evidencia a importância atribuída à afetividade parental na relação entre pais e filhos em desenvolvimento. Ao longo das últimas décadas, o direito à convivência familiar e à proteção integral da criança e do adolescente tem sido firmemente estabelecido como um princípio fundamental, refletindo-se tanto na Constituição Federal quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Além disso, o reconhecimento da filiação socioafetiva pelos tribunais superiores reforça a compreensão de que os laços de afeto e cuidado são igualmente essenciais para o desenvolvimento saudável das crianças, independentemente dos laços biológicos. Nesse sentido, os pais são legalmente obrigados a prover não apenas as necessidades materiais básicas, mas também a garantir o amor, cuidado e assistência moral aos seus filhos.

Portanto, a afetividade parental não é apenas um aspecto emocional da relação entre pais e filhos, mas também possui uma dimensão legal e jurídica significativa. Reconhecer e proteger esse aspecto é essencial para promover o bem-estar das crianças e fortalecer os laços familiares, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa. Por meio de uma abordagem multidisciplinar e fundamentada, é possível garantir que os direitos e responsabilidades dos pais em relação à afetividade destinada aos filhos sejam adequadamente reconhecidos e protegidos dentro do contexto jurídico brasileiro.

A pesquisa realizada confirmou as hipóteses traçadas na etapa do projeto, evidenciando que o ordenamento jurídico brasileiro atribui significativa importância à afetividade parental na relação entre pais e filhos em desenvolvimento. Ao longo das últimas décadas, observa-se um sólido estabelecimento do direito à convivência familiar e à proteção integral da criança e do adolescente como princípios fundamentais, refletidos tanto na Constituição Federal quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Além disso, a pesquisa constatou que o reconhecimento da filiação socioafetiva pelos tribunais superiores reforça a compreensão de que os laços de afeto e cuidado são igualmente essenciais para o desenvolvimento saudável das crianças, independentemente dos laços biológicos. Nesse sentido, os pais têm a obrigação legal não apenas de prover as necessidades materiais básicas, mas também de garantir o amor, cuidado e assistência moral aos seus filhos.

Portanto, a afetividade parental não é apenas um aspecto emocional da relação entre pais e filhos, mas também possui uma dimensão legal e jurídica significativa, como constatado durante a pesquisa. Reconhecer e proteger esse aspecto é essencial para promover o bem-estar das crianças e fortalecer os laços familiares, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa. Por meio de uma abordagem multidisciplinar e fundamentada, a pesquisa revelou a importância de

garantir que os direitos e responsabilidades dos pais em relação à afetividade destinada aos filhos sejam adequadamente reconhecidos e protegidos dentro do contexto jurídico brasileiro.

## **EMOTIONAL ABANDONMENT: THE CONSEQUENCES OF PATERNAL ABSENCE IN CHILDREN'S EMOTIONAL LIFE**

Anna Kharollinny de Melo

This article addresses parental affectivity and its impact on children's development within the context of the Brazilian legal system. It highlights the increasing importance given to parental rights related to affection towards their children, as reflected in the Federal Constitution of 1988 and the Child and Adolescent Statute. In addition to material aspects, the article emphasizes the recognition of socio-affective filiation by higher courts, evidencing the relevance of affection in shaping family bonds. The research, grounded in deductive method and literature review, seeks a comprehensive and informed understanding of the pertinent legal provisions regarding parental affectivity, contributing to the fields of family law and childhood.

**Keywords:** Parental affectivity, Brazilian legal system, socio-affective filiation, family law, child development.

## REFERÊNCIAS

ANGELUCI, Cleber Affonso. Abandono afetivo: considerações para a constituição da dignidade da pessoa humana. **Revista CEJ, Brasília**, n. 33, p. 43-53, 2006.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial nº 1.159.242/2011**.

COSTA, Grace. Abandono afetivo: indenização por dano moral. **Florianópolis: Empório do Direito**, 2015.

DANILISZYN, Leticia; WISNIEWSKI, Maurício. **As consequências do abandono afetivo parental**. Anais da Jornada Científica dos Campos Gerais, v. 15, 2017.

DE ALCÂNTARA MENDES, Josimar Antônio; DE ALMEIDA, Marília Pacheco; MELO, Giulia Veiga de Leite Ribeiro. Abandono afetivo parental: uma (re) visão crítica, narrativa-sistemática da literatura psico-jurídica em Português. **Psicologia Argumento**, v. 39, n. 105, p. 657-688, 2021.

DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. Ed. 16. São Paulo: JusPODIVM, 2023.

EIZIRIK, Mariana; BERGMANN, David Simon. Ausência paterna e sua repercussão no desenvolvimento da criança e do adolescente: um relato de caso. **Revista de psiquiatria do Rio Grande do Sul**, v. 26, p. 330-336, 2004.

LOMEU, Leandro Soares. **Afeto, abandono, responsabilidade e limite**: diálogos sobre ponderação. Revista IOB de Direito de Família, Porto Alegre: Síntese, v. 11, p. 105-117, 2010.

MOREIRA, Lisandra Espíndula; TONELI, Maria Juracy Filgueiras. Abandono afetivo: afeto e paternidade em instâncias jurídicas. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 35, p. 1257-1274, 2015.

PEREIRA, Graziella Novais. A responsabilidade civil por abandono afetivo. 2022.

REIS, Clayton; PINTO, Simone Xander. O abandono afetivo do filho, como violação aos direitos da personalidade. **Revista Jurídica Cesumar-Mestrado**, v. 12, n. 2, 2012.

SGANZERLA, Ilciane Maria; LEVANDOWSKI, Daniela Centenaro. Ausência paterna e suas repercussões para o adolescente: revisando a literatura. **Psicologia em Revista**, v. 16, n. 2, p. 295-309, 2010.

SANTOS, Luiz Felipe Brasil. Indenização por abandono afetivo. **Seleções Jurídicas**, v. 2, p. 25-26, 2005.

TARTUCE, Flávio; SIMÃO, José Fernando. **Direito de família**. Novas tendências e julgamentos emblemáticos, v. 2, 2017.